

## Escravos e libertos da Zona da Mata mineira: da luta pela liberdade aos primeiros anos do pós-emancipação (1870-1900)<sup>1</sup>

**Elione Silva Guimarães**<sup>1,2,3</sup> (DS), arqhist@powerline.com.br

1. Professora e pesquisadora do Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora, Prefeitura de Juiz de Fora;
2. Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF);
3. Pesquisadora do Núcleo de Referência Agrária da Universidade Federal Fluminense.

**RESUMO:** Este artigo analisa as últimas décadas do escravismo e os primeiros anos do pós-emancipação na Zona da Mata mineira, com ênfase no município de Juiz de Fora. As principais fontes utilizadas foram os Relatórios de Presidente de Província de Minas Gerais, os Relatórios do Ministro da Justiça, o jornal 'O Pharol', alguns processos criminais e a produção historiográfica sobre economia e escravidão na região em apreço. Procurei acompanhar o movimento social dos escravos nos anos finais da escravidão e a inserção social dos homens libertos nos primeiros anos do pós-emancipação.

**Palavras-chave:** Zona da Mata mineira, movimento social de cativos, libertos, pós-emancipação.

**ABSTRACT:** This article analyzes the last decades of slavery and the first years of the post-emancipation

1 Uma discussão mais detalhada das questões aqui apresentadas pode ser acompanhada em minha Tese de Doutorado: GUIMARÃES, Elione Silva. **Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação (Juiz de Fora – Minas Gerais)**. Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 2004.

in Zona da Mata of Minas Gerais, with emphasis in the city of Juiz de Fora. The main sources used were the Reports of President of the Province of Minas Gerais, the Reports of the Minister of Justice, the newspaper 'O Pharol', some criminal processes and the historiographic production on economy and slavery in the area . I tried to accompany the social movement of the slaves in the last years of the slavery and the social insert of the free men in the first years of the post-emancipation.

**Key-words:** Zona da Mata Mineira, social movement of prisoners, free, post-emancipation.

Nas últimas décadas do escravismo, enquanto no parlamento conservadores e liberais discutiam propostas de encaminhamento gradual da abolição,<sup>2</sup> casa grande e senzala se agitavam. Senhores de escravos discutiam formas de acomodação da escravaria e procuravam se organizar para atravessar aqueles tempos melindrosos. Escravos agenciavam suas liberdades, fugindo, matando, procurando os tribunais de justiça para defenderem seus poucos direitos. Na província paulista, os cativos abandonavam em massa as fazendas onde anos a fio haviam sido escravizados e tomavam a direção do porto de Santos, deixando para trás um rastro de destruição e sangue. É óbvio que os "terríveis" acontecimentos de São Paulo espalhavam-se, preocupando os produtores agrícolas e, até mesmo, esquentando os ânimos de alguns cativos.<sup>3</sup>

Ao analisar os *Movimentos Sociais na Década da Abolição*, na Província de São Paulo, Maria Helena Machado demonstrou que a situação vivenciada, tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais, foi de "descontrole e pânico". Ao mesmo tempo, na opinião da autora, os relatórios oficiais descreviam com "tintas muito mais suaves" a situação de São Paulo. Censurada, a imprensa não noticiava realistamente os acontecimentos. A autora acredita que também a

2 Ver: EISENBERG, Peter L. **Homens esquecidos**: escravos e trabalhadores livres no Brasil – séculos XVIII e XIX. São Paulo: Ed. UNICAMP, 1989.

3 Ver: MATTOS, Hebe de Castro, O fantasma da desordem. In: **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil séc. XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995. p. 231-269.

justiça pública não registrou com muita fidelidade o avanço da criminalidade cativa. Se nos anos setenta do oitocentos houve uma tendência dos senhores de escravos em entregar os mancipios criminosos para o julgamento público, nos anos finais do escravismo, frente à situação de pânico e perda do controle, as punições privadas voltaram a prevalecer.<sup>4</sup>

A um intenso movimento de emancipacionistas e abolicionistas, associava-se uma crescente oposição dos escravos em permanecerem sob os desígnios senhoriais.<sup>5</sup> A criminalidade praticada por mancipios, contra senhores, seus familiares e seus prepostos, a exemplo do que acontecia na paulicéia, era crescente em todo o sudeste. Flávio dos Santos Gomes, ao estudar os protestos dos cativos da região fluminense, comenta que:

A década de 1870 na província do Rio de Janeiro foi acompanhada de rumores de insurreições e aumento da criminalidade escrava por toda à parte. (...) De fato, em diversas províncias do Império, os anos de 1870 começaram com rumores de insubordinação de escravos.<sup>6</sup>

O autor prossegue narrando alguns destes rumores, oriundos dos distritos de Queimados, Mangaraí e São Mateus, na Província do Espírito Santo e também uma ocorrência em Mar de Espanha, Zona da Mata de Minas Gerais (representada doravante pela sigla ZMM), onde alguns cativos do Barão de Pitangui haviam se insubordinado e abandonado a fazenda, dizendo-se livres.

No período em destaque, a Zona da Mata mineira possuía o maior contingente populacional de cativos de Minas Gerais e destacava-se por ser uma região de economia em ascensão. Considerando essas premissas, neste

4 MACHADO, Maria Helena. **O plano e o pânico**: Os movimentos sociais na década da abolição. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, EDUSP, 1994. p. 13-20.

5 Para um estudo dos movimentos sociais de escravos nas últimas décadas da escravidão ver também: CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo Companhia das Letras, 1990, PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. **Crise e resistência no escravismo colonial**: os últimos anos da escravidão na Província do Rio de Janeiro. Passo Fundo: UPF, 2002, AZEVEDO, Célia Maria Marinho. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1987.

6 GOMES, Flávio dos Santos. **Histórias de Quilombolas** – Mocambos e Comunidade de Senzalas no Rio de Janeiro – século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995, p. 329-330.

texto interessa-me, principalmente, abordar os movimentos sociais dos “escravos rebeldes” da Zona da Mata mineira, isto é, as formas de resistência ativa dos cativos ao sistema escravista em seus estertores, acompanhando as tentativas de organização de alguns libertos no pós-emancipação, focando, prioritariamente, o município de Juiz de Fora. Para tanto, vali-me, principalmente, dos relatórios de Presidentes da Província de Minas Gerais e do Ministério da Justiça e do jornal *O Pharol*, principal periódico de Juiz de Fora no período em estudo.

## I – As últimas décadas do escravismo na Zona da Mata mineira

Na segunda metade do século XIX a Zona da Mata mineira destacava-se pela grande produção cafeeira e pela significativa concentração de cativos. Por volta de 1855-56 o município de Juiz de Fora se apresentava como o principal produtor da rubiácea mineira,<sup>7</sup> tendo no elemento servil a força de trabalho fundamental utilizada nas lavouras. A par do crescimento econômico, a população mancipia também crescia. Embora o censo de 1872 apresente Leopoldina com a maior população de escravos da Zona da Mata mineira (ver quadro 1), há que se considerar que este censo deixou de computar os cativos de uma das freguesias de Juiz de Fora, N. Senhora da Glória de São Pedro de Alcântara, que detinha número considerável de mancipios (aproximadamente 5.000 escravizados).<sup>8</sup> Em 1873 a população escrava de Juiz de Fora chegou à cifra de 19.351 cativos e em 1886 totalizou 20.905 indivíduos.

7 PIRES, Anderson. **Capital agrário, investimento e crise da cafeicultura de Juiz de Fora (1870-1930)**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1993, p. 36-61.

8 Sobre a população escrava de São Pedro de Alcântara ver: GUIMARÃES, Elione Silva. **Violência entre parceiros de cativeiro: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2001, p. 56-60. Importante discussão sobre as variações populacionais, considerando as falhas e omissões dos censos e as perdas e as incorporações de distritos, e as conseqüentes alterações populacionais, para Minas Gerais no geral e a Zona da Mata e Juiz de Fora, em particular, podem ser acompanhadas em : LACERDA, Antonio Henrique Duarte. *A Evolução da População Escrava e os Padrões de Manumissões em Juiz de Fora (1844/88)*. São Paulo: **Núcleo de estudos em história demográfica**. FEA\_USP, [http://members.tripod.com/~Historia\\_Demografica/INDEX.HTM](http://members.tripod.com/~Historia_Demografica/INDEX.HTM), Boletins. HTM, novembro de 1999, n. 18 e MACHADO, Cláudio Heleno. *A Supressão do Tráfico Internacional e a Concentração de Escravos nas Áreas de Grande Lavoura*. In: **Tráfico interno de escravos estabelecidos na direção de um município da região cafeeira de Minas Gerais: Juiz de Fora, na Zona da Mata (segunda metade do século XIX)**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, ICHL, Dep. de História. Monografia de conclusão do curso de Especialização em História do Brasil, 1998.

**Quadro 1** População dos municípios da Zona da Mata de Minas Gerais em 1872

Municípios	Número de freguesias	População		
		Livre	Escrava	TOTAL
Ponte Nova	09	49.627	7.604	57.231
Leopoldina	08	26.633	15.253	41.886
Juiz de Fora <sup>(1)</sup>	05	23.968	14.368	38.336
Viçosa	06	30.460	6.636	37.096
Muriae <sup>(2)</sup>	11	27.682	5.936	33.618
Pomba	06	25.528	7.028	32.556
Ubá	06	25.311	7.149	32.460
Mar de Espanha	05	19.632	12.658	32.290
Rio Novo	03	15.838	6.957	22.795
Piranga	06	18.241	4.195	22.436
Rio Preto	05	15.746	6.313	22.059
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>	<b>278.666</b>	<b>94.097</b>	<b>372.763</b>

**Fonte:** Recenseamento Geral do Brasil, 1872, *apud* ANDRADE, Rômulo. Estrutura agrária e família escrava na Minas Gerais oitocentista. **Revista Eletrônica de História do Brasil**. Juiz de Fora, v. 1, n. 2, dez./1997. p. 22. Disponível em: <<http://www.rehb.ufjf.br/>>.

(1) - 01 paróquia não recenseada (N. Sra. da Glória em S. Pedro de Alcântara).

(2) - 01 curato não recenseado (Divino Espírito Santo).

Com uma economia ascendente e possuindo uma grande concentração de escravizados, a situação de Juiz de Fora, nas últimas décadas da escravidão, não era muito diferente da apontada pela historiografia para os demais centros escravistas do Império. A imprensa local reproduzia os debates políticos em torno da questão do elemento servil e das agitações que tomavam conta de São Paulo, bem como das iniciativas dos paulistas de incentivo à imigração para substituição do trabalhador escravizado. Quanto aos acontecimentos locais, com certa frequência, noticiava-se fuga de cativos, embora majoritariamente individuais e raramente em pequenos grupos; estampavam as páginas casos de assassinatos de senhores e feitores, maus-tratos contra cativos, suicídios de mancípios, escravos que deixavam a propriedade e se apresentavam às sub-delegacias comunicando decisão em não mais servir sob ordens de determinado administrador ou senhor. A circulação de escravizados pelo centro urbano, em conluio com libertos e homens livres, nas residências, bares, bailes e casas de jogos eram noticiadas nas folhas locais.

A criminalidade divulgada pela imprensa é fartamente comprovada nos autos-criminais, nos quais se percebe que mesmo quando entregavam seus cativos criminosos para o julgamento público os senhores de homens não se privavam de aplicar o seu castigo privado ou 'direito doméstico'. Exemplares, neste sentido, foram os crimes passionais praticados pelos cativos dos prósperos fazendeiros Conde de Prados e Manuel Barbosa Lage, o primeiro em 1871 e o segundo em 1878. Os proprietários entregaram seus mancípios para o julgamento do Estado e se empenharam para que eles fossem absolvidos, no que lograram êxito. Após o julgamento, Manoel Barbosa Lage mandou vender o cativo comprometido no conflito. Já o Conde de Prados opinou que vender um escravo criminoso era incentivar o restante da escravaria a cometer delitos, mediante a possibilidade de mudar de senhor e até mesmo encontrar um proprietário mais brando. Assim, optou por aplicar uma punição interna, que consistiu em mandar para o eito um cativo especializado e pô-lo no tronco, aplicar castigos moderados, colocar ferros em seu pescoço.<sup>9</sup> Percebe-se que o Estado, em última instância, não avançava sobre os domínios senhoriais, pois cabia aos proprietários a decisão final, aquela que cada um deles julgou politicamente mais acertada para o governo de seus homens e de suas casas.

João Luiz Pinaud, em texto publicado em 1987, traçou considerações relevantes a respeito desta 'justiça penal particular' ou 'direito penal doméstico'

9 Para uma análise sobre os delitos dos cativos de Manoel Barbosa Lage e do Conde de Prados, ver: GUIMARÃES, Elione. **Violência entre parceiros de cativeiro**. Op. cit., p. 220-238; ——. Amores ilícitos – os crimes passionais na comunidade escrava (Juiz de Fora, Minas Gerais, segunda metade do século XIX). In: **Vária história**. Belo Horizonte: UFMG, 2001, p. 165-193.

dos senhores de escravos. O texto em apreço é *Senhor, Direito e Justiça*, no qual o autor analisou dois processos criminais, um de homicídio e outro de insurreição, ocorridos na primeira metade do século XIX (1838), em Pati do Alferes (Comarca da Vila de Vassouras – Província do Rio de Janeiro). Os autos analisados tratam de uma rebelião dos escravos das fazendas do Capitão-mor Manoel Francisco Xavier, envolvendo aproximadamente 100 cativos, acusados de atentar contra o capataz da Fazenda Freguesia, arrombamento da Fazenda Maravilha para retirada de víveres, ferramentas e armas e posterior fuga para as matas da Fazenda Santa Catarina onde os rebeldes se aquilombaram. Na resistência a um cerco promovido contra os aquilombados, alguns paisanos, que auxiliavam os representantes da ordem, saíram feridos e um foi morto. Capturados os cativos, Manoel Congo foi indiciado como líder do movimento e autor do assassinato — correndo os processos de forma totalmente irregular e desfavorável ao acusado, que foi condenado à pena de morte.

Um dos objetivos de Pinaud neste texto foi analisar a forma diferenciada como a Justiça conduzia os autos de acordo com a condição dos envolvidos. Por esta razão, ele avaliou um processo que corria na justiça local, paralelamente aos que estavam sendo movidos contra Manoel Congo e seus companheiros, no qual o senhor de escravos Manoel Vieira dos Anjos era acusado de matar e enterrar em sua propriedade alguns cativos. Neste caso o fazendeiro lançou mão do amplo leque de alternativas de defesa que lhe eram oferecidas e foi absolvido, reafirmando a ordem escravocrata. Pinaud comenta que o fazendeiro exercitava “nos limites de sua fazenda, espécie de ‘justiça penal’ particular, anterior e superior à ‘justiça’ da ordem legal estatal”.<sup>10</sup>

No romance *Malvados Mortos*, baseado nos processos analisados em *Senhor Direito e Justiça*, Pinaud nos revela o que, em sua concepção, o fazendeiro entendia como seu ‘direito doméstico’, isto é, qual a sua postura frente aos atos considerados criminosos praticados por seus homens.

Se os pretos assaltavam, roubavam pólvora, era ele o culpado. E, no entanto, respondia pelos seus pretos, se matavam ou morriam. Problemas seus, particulares, e ninguém possuía direito de meter o bedelho. Afinal, fazendeiro em sua fazenda é dono da lei! Só ele, e não outro, faz a sua justiça em sua casa (...) A vida familiar era dele, e escravo seu — não importava o tamanho do erro — recebia só dele, não de outro o castigo.<sup>11</sup>

10 PINAUD, João Luiz. *Senhor, Direito e Justiça*. In: — et al. **Insurreição negra e justiça**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção RJ, 1987.

11 PINAUD, João Luiz. **Malvados mortos**. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 2003, p.48 e 50. v. 36. (Coleção Páginas Amarelas).

Embora os fatos analisados por Pinaud tenham acontecido na primeira metade do século XIX, em uma conjuntura um pouco menos desfavorável ao escravismo, que viria a perder legitimidade no desenrolar do oitocentos, as evidências contidas nos processos criminais ocorridos em Juiz de Fora na metade final do século XIX demonstram que a mentalidade do senhor escravista havia mudado muito pouco. Eles continuavam agindo de acordo com o seu código de justiça e o considerando superior à justiça do Estado, mesmo quando antes de aplicar a sua sentença entregavam seus cativos para o julgamento e a aplicação das leis estatais.

A década de 70, em Juiz de Fora, registrou um quantitativo muito elevado de suicídios de cativos, assim como de fugas e, da mesma forma, é o período que contém maior quantidade de crimes contra a segurança individual praticados por escravos, incluídos os enquadrados na Lei especial de 1835 — que punia rigorosamente os cativos que assassinavam seus senhores, familiares destes e feitores.<sup>12</sup> Conjugadas estas informações com os resultados de pesquisas relativas à concessão de alforrias, registradas em cartório, é possível levantar a hipótese de que a doação de cartas de liberdade foi uma das estratégias adotada, já nos anos setenta, pelos cafeicultores de Juiz de Fora, para manter os cativos na propriedade. A análise das manumissões deixa patente que, ao passo que as alforrias incondicionais praticamente permaneceram inalteradas entre a década de 70 e a de 80, passando de 130 para 138, as alforrias condicionais subiram de 122 para 293, sofrendo um acréscimo de 140,16% no mesmo período.<sup>13</sup>

12 Para um estudo mais detalhado das questões ver: AMOGLIA, Ana Maria Faria. **Liberdade marginalizada:** a fuga de escravos no município de Juiz de Fora (1876-1888). Monografia de Especialização em História do Brasil. Rio de Janeiro: Faculdade Integrada de Jacarepaguá (FIJ). 2003; LACERDA, Carla Delgado. **Fuga de escravos no jornal O Pharol (1876/1888).** Monografia de Especialização em História do Brasil. Juiz de Fora: UFJF, 1998. GUIMARÃES, Elione Silva. Criminalidade e escravidão em um município cafeeiro de Minas Gerais – Juiz de Fora, segunda metade do século XIX. In: **Revista justiça e história.** Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Ano 1, v. 1, p.73-105. 2001.

13 Alforrias onerosas são aquelas provenientes da compra, efetuada pelo cativo, algum parente ou terceiros (mediante reembolso posterior); e alforrias gratuitas condicionais são aquelas concedidas pelo senhor, mas com alguma condição, quase sempre a de servi-lo enquanto ele fosse vivo ou prestar serviço a alguém ou a alguma instituição discriminados pelo proprietário, por algum tempo estipulado. Estas duas modalidades foram computadas juntas por se entender que nos dois casos havia um ônus para o cativo. Muitas vezes o escravo que recebia uma carta com a condição de servir ao senhor até que este morresse permanecia longos anos no cativeiro, e outras tantas, a condicionalidade era prestar serviços por 12, 20 anos. Ou seja, em ambos os casos os senhores eram reembolsados. Alforrias incondicionais foram às concedidas imediatamente, sem ônus extra. Alforrias ‘parcial’ foram àquelas concedidas aos cativos que pertenciam a condôminos e que não foram alforriados por todos os proprietários. Alforria de verba testamentária são aquelas deixadas em testamento, e que algumas vezes só foram usufruídas tardiamente. Para maior compreensão das alforrias em Juiz de Fora ver Antônio Henrique Duarte Lacerda, op. cit.



As alforrias em massa, como estratégia visando a acomodação da escravaria, aparentemente, foi adotada em outros municípios da Mata Mineira. O Jornal *O Pharol* de 06 de julho de 1887 reproduziu um artigo enviado pelo correspondente da folha em Leopoldina. Segundo a notícia, o município de Leopoldina tinha a fama de ser escravocrata “dizem até que é o mais escravocrata da província de Minas”. Sem contestar o escravismo da localidade, o correspondente ressalta que cotidianamente as folhas daquela localidade davam publicidade às manumissões, que alguns proprietários pensavam em libertar toda a escravaria e que “não são poucos os fazendeiros que têm ensaiado o trabalho livre e com ótimo resultado”.<sup>14</sup>

## **II – Movimento dos cativos da Zona da Mata mineira na luta pela liberdade**

Embora Maria Helena Machado tenha observado que os relatórios de presidentes de província apresentam a situação das últimas décadas do escravismo com ‘cores suaves’, um olhar cuidadoso sobre os Relatórios de Presidente de Província de Minas Gerais, para a década de setenta, deixa claro a presença dos rumores de insubordinação escrava e de crimes praticados por municípios contra seus senhores, familiares e feitores, comentando-se inclusive que a criminalidade na Província estava aumentando. Esta situação é similar à detectada pela historiografia para as demais províncias do sudeste, conforme ressaltou Flávio Gomes. De um modo geral, os relatos iniciavam com informações sobre a *Tranquilidade Pública* que, com pequenas alterações, informavam que a Província estava tranqüila, que o povo era ordeiro e de boa índole. Em seguida, sob a epígrafe *Segurança Individual*, discorria sobre os problemas enfrentados: muitos crimes contra a pessoa, deficiência das forças policiais, vastidão territorial, constantes fugas de presos e etc.

A fórmula utilizada pelos presidentes da Província mineira está presente nos relatos dos Ministros da Justiça que, grosso modo, informam que a tranquilidade pública encontra-se inalterada no Império, para em seguida noticiar os inúmeros delitos praticados contra a propriedade e, principalmente, contra a pessoa. Ainda semelhantes são os argumentos que justificam estes delitos: falta de força policial, vastidão do império, falta de moral e educação e precariedade das estradas.

A leitura dos relatórios dos presidentes da Província de Minas Gerais deixa patente que nos primeiros anos da década de setenta do oitocentos a situação da Província, em relação ao elemento servil, era tensa e que os rumores de rebelião eram constantes. Como não poderia deixar de ser, a situação da

14 **BMMM**. Jornal *O Pharol*, 06 de julho de 1887, fl. 1.

Mata mineira não era confortável. No relatório apresentado em 1870, encontram-se rumores de sublevação de escravos na Fazenda Sant'Anna da Barra, pertencente ao espólio de Cassimiro & irmãos, em Mar de Espanha (ZMM).<sup>15</sup> No relatório do ano seguinte (1871), apresentado pelo vice-presidente da província Francisco Leite da Costa Belém, ele era explícito: “diversas tentativas de insurreição de escravos tem-se dado em alguns municípios, as quais tem felizmente abortado graças às providencias das autoridades locais, e às que, de acordo com o Dr. Chefe de policia, hei prontamente tomado”.<sup>16</sup> Prossegue detalhando receios de sublevação no Termo de Leopoldina (ZMM), a insubordinação dos cativos do Barão de Pitangui, em Mar de Espanha (ZMM), e o levante de escravos em Juiz de Fora (ZMM):

À 20 de maio tive conhecimento, por diversas participações oficiais, de que na cidade do Juiz de Fora se manifestavam também receios de uma sublevação, porque 20 a 30 escravos, que segundo se diz, eram protegidos pelos Italianos, residentes n'aquela cidade, provocavam constantemente a proteção da policia, figurando-se vítimas de maus tratos de seus senhores.

Fiz logo reforçar o destacamento ali estacionado, e recomendei ao comandante superior a prestação de força da guarda nacional, e d'es'art conseguiu-se evitar a continuação de tais receios, e ficou garantido o sossego público.<sup>17</sup>

As informações constantes do relatório do vice-presidente reproduzem parcialmente o texto apresentado pelo Secretário de Polícia, que comenta que:

A idéia da emancipação, discutida na imprensa, no parlamento e em toda parte, tem afagado as esperanças dos cativos, especialmente nos termos da mata, onde existem importantes estabelecimentos com grande número de escravos, os quais sem educação e muitas vezes mal aconselhados por aventureiros, que esperam tirar partido dos desmandos, tem manifestado sintomas de insurreição (ênfase acrescentada).<sup>18</sup>

15 Disponível em: <[www.uchicago.edu/info/brazil/mina/html.Relatório do Presidente da Província de Minas Gerais, 1870.](http://www.uchicago.edu/info/brazil/mina/html.Relatório%20do%20Presidente%20da%20Província%20de%20Minas%20Gerais,%201870.)>

16 Idem, 1871.

17 Idem. 1871b, fls 6 e 7.

18 Idem, 1876, Anexo n 01, fl. 1.

A insubordinação dos cativos, em virtude das discussões emancipacionistas, seria retomada no relatório de 1873, que também informa a respeito de uma carta em que os cativos do Rio de Janeiro haviam convidado os de Minas para uma insurreição. Segundo o Chefe de Polícia, as investigações demonstraram ser sem fundamento as denúncias, mas o certo é que existiram boatos, e se não eram reais, havia pelo menos a preocupação de que viessem a se efetivar. Além da ameaça de sublevação dos cativos, os documentos narravam casos de tentativa de morte e assassinatos cometidos por escravos contra seus senhores, familiares e feitores; suicídios de cativos e denúncias de maus-tratos praticados contra o elemento servil. Estes casos permeiam os relatórios até os anos finais do escravismo, embora a partir de 1873 raramente sejam utilizados os termos “levante”, “insurreição” ou “sublevação”.

Nos anos oitenta, os relatórios prosseguem denunciando o movimento social dos cativos e suas conseqüências. O relatório de 1881 noticia o assassinato do feitor de Eugênio Singaut, promovido por 30 escravos, no município de Leopoldina (ZMM), mais especificamente, no distrito de Angu;<sup>19</sup> e ainda, em São João Nepomuceno (ZMM), nove escravos assassinaram o feitor de Antonio Vieira.<sup>20</sup> No relatório do Ministério da Justiça, de 1884, relata-se o assassinato do feitor da Fazenda Mundo Novo (Juiz de Fora, ZMM), tendo sido recolhidos à cadeia 19 cativos que confessaram o delito. No mesmo está registrado que 53 cativos do Conde de Cedofeita (distrito de Matias Barbosa, município de Juiz de Fora, ZMM) se apresentaram à polícia dizendo que só retornariam à propriedade depois que o feitor da mesma fosse despedido. Por fim, o relatório contém a informação de que no Termo de Além Paraíba (ZMM),<sup>21</sup> um fazendeiro denunciara a pretensão de 300 escravos em se insurgirem “para adquirir à força a sua liberdade”. Cercada a propriedade, a Fazenda Paraíso, os escravos se entregaram e *somente oito* confessaram a intenção de revolta.<sup>22</sup>

Em 1885, em Mar de Espanha (ZMM) um escravo de D. Thereza Maria Duarte assassinou o feitor da propriedade, “semelhante fato deu lugar à que

19 Idem, 1881a, fl. 16.

20 Idem, 1881, anexo1, fl. 7.

21 Além Paraíba pertenceu ao município de Leopoldina (até 1864) e depois ao de Mar de Espanha (até 1880). Tornou-se município e vila pela Lei 2.678 de 30 de novembro de 1880. No Quadro 01- POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS EM 1872, Além Paraíba não está discriminada porque então pertencia a Mar de Espanha. Ver: COSTA, Joaquim Ribeiro. **Toponímia de Minas Gerais**. Com estudo Histórico da divisão territorial administrativa. Belo Horizonte: imprensa Oficial do Estado, 1970, p. 132.

22 Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/hartness/justica.html>. Relatório Ministério da Justiça, 1884, fls. 73-75.>

diversos lavradores d'aquela zona fossem à fazenda de D. Thereza e ali espancassem toda a escravatura, resultando a morte de Raymundo".<sup>23</sup> Em seguida, os lavradores, em número estimado de 50, dirigiram-se à cadeia com o objetivo de assassinar o escravo Francisco, autor do delito. Em Rio Novo (ZMM), diversos escravos do Major Belarmino Gomes entregaram-se à polícia, confessando o assassinato do feitor, após as investigações foi expedido mandado de prisão "somente contra cinco"; em Mar de Espanha (ZMM), 16 escravos alegaram ter matado o feitor de Belchior Dutra de Moraes, sendo seis deles indiciados; na mesma localidade, também o feitor de Luiz Martins Ramos foi assassinado por um cativo, que foi perseguido e morto por um grupo de mais de 60 pessoas.<sup>24</sup> Estes crimes cometidos por mancipios contra a autoridade senhorial ocorriam em toda a Província Mineira, principalmente na Zona da Mata.

Em Juiz de Fora, a imprensa local também reproduzia luta dos cativos em prol de sua liberdade e o debate político que se travava em torno dos homens escravizados. A imprensa juizforana reproduzia artigos que davam como certo que, dentro de pouco tempo, a abolição se faria, fosse por liberais ou conservadores, ao mesmo tempo em que condenava o atavismo da Mata mineira em manter-se contrária ao fim do trabalho escravo.<sup>25</sup> Noticiavam-se as manumissões concedidas a indivíduos ou a grupos, algumas poucas incondicionais, outras tantas atreladas à prestação de serviços por alguns anos.<sup>26</sup> Eram tempos de mudanças, conflitos e esperanças.

Parte dos escravos manumitidos permaneceram nas propriedades agrícolas onde haviam servido, na situação de agregados ou trabalhadores remunerados; outros possivelmente partiram em busca de familiares distantes e outros tantos se aglomeraram na cidade, à procura de ocupações e melhores condi-

23 Disponível em: <[www.uchicago.edu/info/brazil/mina/html](http://www.uchicago.edu/info/brazil/mina/html). Relatório do Presidente da Província de Minas Gerais, 1885<sup>a</sup>, fl. 5.>

24 Idem, 1885b, anexo A, fl. 4 e 5.

25 **BMMM**. Jornal *O Pharol*. Como, por exemplo, o artigo publicado no Jornal em 21 de junho de 1887, fl.2. Os artigos normalmente não eram assinados, como é o caso deste.

26 Nos anos finais do escravismo, a imprensa local noticiou com freqüência as concessões de alforrias, tanto no município como em outros locais do Império. Nos anos de 1887 e 1888 estas notas foram abundantes, principalmente nos dias de maio que antecederam à Lei Áurea, inclusive no dia 12 de maio de 1888. A respeito das alforrias notificadas na imprensa às vésperas da abolição, para Juiz de Fora, ver: SARAIVA, Luiz Fernando. **Um correr de casas, antigas senzalas**: a transição do trabalho escravo para o livre em Juiz de Fora – 1870-1900. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2001.

ções de sobrevivência.<sup>27</sup> Nas mesmas folhas em que se discutia a situação do elemento servil noticiava-se a luta dos proprietários agrícolas locais para se organizar e conchamar seus pares a se unirem em torno de um Clube da Lavoura. Nelas é possível entrever passagens explícitas de preocupação e tensão.

O Clube da Lavoura, que se tentara criar em 1880, não fora avante. Em 1884, novamente os lavradores procuraram se organizar, temerosos que estavam com os “males que nos ameaçam”.<sup>28</sup> Nos anos seguintes, os representantes políticos locais, os fazendeiros do Clube da Lavoura, e outros interessados acompanharam pela imprensa local a “questão do elemento servil”: a Lei do sexagenário, os movimentos sociais dos cativos e a necessidade de educação do indígena. Manifesta-se nestas discussões a preferência dos fazendeiros locais pelo trabalhador nacional. No editorial do Jornal *O Pharol*, publicado no dia 20 de outubro de 1883, o autor argumentava sobre as dificuldades que teriam os fazendeiros em se adaptarem a uma nova forma de organização do trabalho, citando as revoltas e fugas de colonos das propriedades, observa que “o feitor, as senzalas, o eito, as tarefas – são coações que amedrontam e afugentam o trabalhador livre”. Mediante as dificuldades na adoção da colonização (européia ou chinesa), o autor questiona: “... o que nos resta fazer?” E responde: “Educar o indígena para o futuro”, e também, “Eduquemos o escravo”.<sup>29</sup>

Às vésperas da Abolição, um artigo chamava a atenção dos fazendeiros da região para as qualidades do trabalhador nacional, não expressamente o liberto, mas o homem do sertão de maneira geral. Segundo o autor (não identificado) “todos os anos no mês de abril imigram dos sertões de Minas para a mata centenas e centenas de trabalhadores”, entre os meses de abril e setembro os homens do sertão empregavam-se “na abertura de valos, caminhos, derrubadas, serragens, apanhas de café etc.”. Depois, estes indivíduos retornavam aos seus lares, razão por que ganhavam a pecha de “inconstantes e volúveis”. O autor defende que era exatamente por serem “trabalhadores e honestos” que estes homens voltavam para suas famílias. Na sua opinião, o que os fazendeiros da mata deveriam fazer era investir na vinda dos sertanejos com suas famílias, ao invés de associações para trazer os imigrantes europeus, deveriam fazê-las para trazer o migrante nacional, que seria economicamente mais interessante. Prossegue argumentando que mesmo que permanecessem nas pro-

27 Para uma melhor compreensão da transição do trabalho escravo para o livre em Juiz de Fora ver: SARAIVA, op. cit.; SOUZA, Sônia. **Terra, família, solidariedade...: estratégias de sobrevivência camponesa no período de transição – Juiz de Fora (1870-1920)**. Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 2003. GUIMARÃES, Elione Silva. Tese de Doutorado, op. cit.

28 **BMMM**. Jornal *O Pharol*, 26 de junho de 1884, fl. 1.

29 Idem. 20 de outubro de 1883, fl. 1.

priedades, os libertos não seriam suficientes para suprir as necessidades de mão-de-obra, e além disto, muitos deles por certo regressariam “ao berço de onde sua triste condição e o infortúnio da sorte os arrancaram sem piedade”. Os europeus eram inconvenientes pelas suas aspirações — desejavam tornar-se proprietários. E arremata

O colono brasileiro tem grande vantagem sobre o estrangeiro: além de falar a mesma língua, estar aclimatado, ser diligente, sóbrio e obediente, não faz questão da propriedade, conhece os nossos e adapta-se ao regime do salário, da parceria, da empreitada, etc., etc., quer o amor, a confiança e proteção de seus patrões e um canto, onde arme a sua casa rústica, desde que por um contrato regularmente passado se lhe garanta uma estabilidade duradoura.<sup>30</sup>

Cinco dias depois, o periódico publicava novamente os argumentos acima a favor do trabalhador nacional e provincial. O autor do projeto, Joaquim Nogueira Jaguaribe, apresentava valores, demonstrando os gastos para a contratação do trabalhador europeu e nacional e para a construção de moradas para ambos.<sup>31</sup>

A forma como a historiografia apresenta os relatos dos presidentes das demais Províncias do sudeste — Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo —, em consonância com a maneira como os relatórios dos Ministros da Justiça reproduziram as informações sobre os movimentos sociais dos cativos do sudeste nos estertores do escravismo, levaram-nos a crer, em uma primeira leitura dos discursos dos presidentes de província de Minas Gerais, narrando uma situação de tranquilidade, que ao contrário do que acontecia com suas irmãs do sudeste, Minas Gerais viveu os anos finais da escravidão com menos conturbação que suas vizinhas. Uma leitura acurada dos mesmos, conjugada com a análise de outras fontes, evidencia a situação de tensão e a presença de um significativo movimento social dos escravizados.

Aparentemente, as diversas notícias de sublevação de cativos, registrados em todo o sudeste escravista e nas Minas Gerais, com destaque para a Zona da Mata, levaram ao enrijecimento dos mecanismos de controle social e à adoção de medidas coercitivas e de acomodação — como o aumento da concessão de cartas de alforrias condicionadas à prestação de serviços, já nos anos setenta, e à doação de alforrias em massa, nos anos finais da década de oitenta. As constantes denúncias de maus tratos infligidos aos cativos, o aumento das fugas individuais e/ou em pequenos grupos, o elevado número de suicídios de escla-

30 Idem. 18 de março de 1888.

31 Idem. 23 de maio de 1888.

vos e os muitos assassinatos de feitores — responsáveis diretos pela manutenção da ordem e da produtividade — são evidências do acirramento das medidas de controle e coação sobre os cativos.

As análises das diversas fontes apresentadas apontam que, “... o discurso acerca da afortunada tranquilidade mineira encobria uma realidade bem distinta”.<sup>32</sup> O autor de um artigo publicado no Jornal *O Pharol*, em 05 de setembro de 1887 — sob o título de “Colonização na Província de Minas” — alertava os fazendeiros da Mata para o fim irremediável do escravismo e conclamava-os a buscar soluções. Neste mesmo artigo o autor atribuía o apego do mineiro ao escravismo à sua “índole teimosa e desconfiada”.<sup>33</sup> Talvez esta mesma índole seja responsável pelo silêncio em torno dos movimentos sociais dos cativos. Trabalhando em silêncio, o mineiro urdia soluções, desconfiava do projeto imigrante paulista e teimava em manter a aparência de tranquilidade.

Observei que, em relação a Juiz de Fora, dos muitos casos de homicídio, tentativas de mortes e ferimentos graves praticados pelos cativos contra seus senhores, para os quais encontrei processos criminais, poucos foram registrados nos relatórios dos Presidentes da Província e que muitas vezes os relatos — tanto para Juiz de Fora quanto para outras paragens — não informavam o quantitativo dos envolvidos. Maria Helena Machado também nos alertou que os processos criminais não são boa fonte para se perceber o aumento dos movimentos de rebeldia mancípa no final do escravismo, uma vez que houve uma tendência (contrária à da década antecedente) de se resolver no interior das propriedades os delitos cometidos por cativos, evitando-se abrir processos públicos que viessem a atemorizar a população.<sup>34</sup>

As folhas de Juiz de Fora registraram, ainda que timidamente, o temor, a tensão e a ação de escravos agenciando a sua libertação. Os documentos evidenciam a presença de um incômodo movimento abolicionista, ainda que as fontes não permitam afirmar que o mesmo tenha sido forte na região, mas percebe-se que causou mal-estar e preocupações. Mais uma vez, tendo a concordar com Maria Helena Machado, que analisando o caso paulista comenta,

Impossibilitados de fazer frente a movimentos de tal vergadura, os poderes locais, colocados na desconfortável posição de optar entre tornar público o nível de organização dos movimentos escravos e seus desafios à segurança pública ou calar, deixando-os impunes, parecem ter esco-

32 Idem.

33 Idem. 05 de setembro de 1887.

34 MACHADO, Maria Helena. **O plano e o pânico**. Op. cit., p. 82.

lhido a segunda opção. Apenas um cuidadoso trabalho de reconstituição documental, onde o *savoir-faire* do historiador, mescla-se com o do detetive dos romances policiais, permite o resgate de movimentos que, embora varridos para debaixo do tapete de uma história bem comportada, aí estão a nos desafiar.<sup>35</sup>

De tudo o que pude acompanhar nas fontes analisadas, o certo é que em Minas Gerais, nos anos finais do escravismo, a situação era tensa. Escravos fugiam, matavam e morriam em busca de sua liberdade; os abolicionistas perturbavam a paz e a tranquilidade dos fazendeiros e estes, arraigados ao escravismo, aceitavam como incontestável a eminência do seu fim, mas relutaram até o último momento, para então optarem pelo trabalhador nacional, que lhes pareceu mais dócil e de fácil trato.

Na realidade as tensões foram vividas e resolvidas de formas diversas, além do que, foram muitas vezes silenciadas pelas fontes oficiais. Por detrás de uma aparente tranquilidade, a Província Mineira agitava-se em sublevações, fugas, assassinatos e suicídios que marcaram as ações de cativos, senhores, libertos, enfim de defensores de ideais de todas as cores em favor de suas crenças, ideologias, projetos e esperanças.

Quanto aos discursos produzidos pela elite, temos de um lado São Paulo, com o discurso do “descontrole e pânico” e Minas Gerais, com o discurso da “perfeita tranquilidade” e da “boa índole do povo mineiro”. Diante desta divergência, resta-nos a questão: por que vivendo situações similares, as elites paulista e mineira produziram discursos diferenciados e mesmo antagônicos? Tanto nas regiões cafeeiras paulistas como na mineira (a Zona da Mata), havia carência de mão-de-obra para suprir as necessidades da produção. Ambas se viram na eminência da utilização da mão de obra exógena — São Paulo optou pelo imigrante europeu, Minas (Zona da Mata), preferencialmente pelo migrante do sertão. É possível que Minas, possuindo reserva de mão-de-obra, arraigada ao escravismo, e, na eminência do seu fim, apostando no aproveitamento da mão-de-obra nacional, tenha produzido um discurso na contramão do paulista: o da boa índole e da passividade. Por um lado, se as regiões cafeeiras da Mata eram capazes de manter o escravismo e a ordem, então não havia porque se extinguir a escravidão imediatamente, a abolição gradual (promovida pela elite) satisfaria plenamente as necessidades. Por outro, se não havia tensão e conflito, seria mais fácil atrair o migrante do sertão.

35 Idem.



### III – Nem tudo é flor em um roseiral florido

Nos anos que antecederam à abolição, nas discussões que se procederam a respeito da transição do trabalho escravo para o livre, a sociedade da Mata mineira, assim como a de outras áreas do sudeste, preocupou-se com o destino dos cativos após o fim inevitável do escravismo. Em correspondência enviada ao Jornal *O Pharol*, em abril de 1888, o autor dizia ser opinião corrente “pelo menos nesta zona em que se circunscrevem as nossas relações”, que após a libertação os ex-cativos não se sujeitariam ao trabalho e, por necessidade de sobreviverem, se dedicariam ao “furto, ao roubo, à pilhagem desenfreada e audaciosa”. O autor do artigo discorda desta opinião, defendendo que por certo muitos libertos não iriam se sujeitar aos rigores dos trabalhos no campo, mas outros tantos se manteriam nas fazendas.<sup>36</sup>

*Notas de O Pharol*, publicadas nos momentos próximos à abolição, confirmam que, frente ao inevitável, os senhores ressignificaram os movimentos sociais dos escravos e seu resultado político — a Lei Áurea — e apresentaram a abolição como uma concessão senhorial.<sup>37</sup> Conforme ressaltei, às vésperas do dia 13 de maio de 1888, a imprensa juizforana publicou muitas notícias de senhores que alforriaram todos os escravos que possuíam. Em 12 de maio, sob o título “Gratidão dos Libertos”, *O Pharol* noticiou que os ex-cativos de Manoel Barbosa Lage,<sup>38</sup> que pouco antes havia manumitido todos os seus mancipios, receberam o ex-senhor em sua propriedade com júbilo, foguetes e flores; na mesma situação, os libertos de Pedro Procópio Rodrigues<sup>39</sup> ao serem questionados se queriam permanecer na propriedade como assalariados, responderam que “só deixaremos sua fazenda, se o senhor nos mandar embora”.<sup>40</sup> No mesmo dia o periódico publicou uma nota de agradecimento, em nome de Christiano Augusto de Rezende, ex-escravo do Barão do Retiro (Geraldo Augusto de Rezende):

36 **BMMM**, Jornal *O Pharol*, 18 de abril de 1888, fls. 1.

37 Prática, aliás, que já havia sido comum durante o escravismo, quando os senhores de escravos transformavam em concessões os direitos que os cativos conquistavam no embate.

38 Manoel [Vidal] Barbosa Lage: fazendeiro, capitalista, diretor da Estrada de Ferro Juiz de Fora – Piau, diretor do Banco Territorial e Mercantil de Minas Gerais, vereador de 1881-1884. PROCÓPIO FILHO, J. **Salvo erro ou omissão – gente juiz-forana**. Juiz de Fora: Edição do autor, 1979. p. 233.

39 Pedro Procópio Rodrigues [Vale]. “Proprietário de 19 fazendas, sendo a maior em Coronel Pacheco”. PROCÓPIO FILHO, J. Op. cit., p. 279.

40 **BMMM**, Jornal *O Pharol*, 12 de maio de 1888, fls. 1.

Possuído da mais eterna gratidão, venho perante o público agradecer a meu ex-senhor, o ex<sup>mo</sup>. sr. Barão do Retiro, o benefício que me fez, concedendo-me a liberdade. De sua ex<sup>ma</sup>. em poder de quem estive durante 5 anos, nada recebi senão inúmeros benefícios que jamais esquecerei: melhor tratamento não encontraria em qualquer outro lugar. Agradecendo-lhe, pois, faço votos pela sua prosperidade e pela da ex<sup>ma</sup>. família a quem sou igualmente grato. Christiano Augusto de Rezende, Retiro, 10 de maio de 1888.

Artigo semelhante foi publicado em 18 de maio de 1888. Desta feita Miguel Teixeira de Vasconcellos agradecia ao ex-senhor Augusto Eugênio de Resende, a quem havia servido por 22 anos, sendo “considerado mais como filho do que como escravo”. Diz que quando o senhor, dois anos antes, quisera libertá-lo, recusou-se, pois era feliz e “continuando a residir em sua casa, como leal amigo, os meus serviços estão sempre ao dispor de s.s. e ex<sup>ma</sup>. família”.<sup>41</sup> Creio que estas notas foram publicadas sob orientação dos ex-proprietários. O certo é que o 13 de maio foi recebido em Juiz de Fora e região com festas, “subiram ao ar muitos foguetes, e organizou-se manifestação popular com música, luzes e fogos”.<sup>42</sup> A colônia portuguesa promoveu um “pomposo festival”; houve missas e procissões. Das festas participaram inúmeros populares e ilustres locais e reinou a “boa ordem”.<sup>43</sup>

Passados os primeiros dias após a libertação, em que *O Pharol* publicou os festejos e a euforia em torno da abolição, vieram as notas acusatórias, que direta ou sutilmente insinuavam que parcelas dos ex-cativos mantinham-se na ociosidade, entregavam-se aos furtos e roubos, bebedeiras e outros ilícitos, tanto no meio urbano quanto rural. Em 19 de maio o correspondente de *O Pharol* comentando os festejos pela libertação, escreveu...

Em conseqüência desta lei tão bela (nem tudo é flor no roseiral florido...) quantos libertos valetudinários, quantos ingênuos desprotegidos irão sofrer os horrores da miséria e da fome?!...

41 **BMMM**, Jornal *O Pharol*, 18 de maio de 1888, fls. 2.

42 *Idem*. 15 de maio de 1888, fls. 2.

43 *Idem*. 15 de maio de 1888, fls. 1, 19 de maio de 1888, fls. 1 e 2; e 22 de maio de 1888, fls. 1.

Não seria pois, desde já necessário a criação de uma associação beneficente, que destes infelizes cuidassem?

Assim como nos EUA, Caribe e Vassouras, dentre tantos outros lugares, também em Juiz de Fora, a maioria dos ex-escravizados permaneceu nas propriedades.<sup>44</sup> Em 25 de maio *O Pharol* publicou que Joaquim Antonio Henriques fez um contrato com seus libertos, “dá-lhes ordenado e alimentação até a próxima colheita do café e daí em diante cede-lhes parte das colheitas futuras”.<sup>45</sup> Nos dias que antecederam à abolição, as páginas de *O Pharol* já estampavam anúncios recrutando trabalhadores para laborarem na colheita do café. Em 27 de abril de 1888 publicou: “Precisa-se de apanhadores de café, em número superior a cinquenta pessoas de serviço. Oferecem-se grandes vantagens”. Os proprietários da Fazenda da Estiva, em 12 de maio, mandaram publicar: “precisa-se de colonos, preferindo-se os nacionais, especialmente africanos (sic.)”. Os anúncios persistiram nos meses subseqüentes, solicitando apanhadores de café e “trabalhadores de enxada e pá”, alguns comunicavam que as despesas pela estrada de ferro até a propriedade seriam feitas pelo contratador, e que se pagava o preço a convencionar.<sup>46</sup>

Conforme se depreende destas e outras leituras, embora a Zona da Mata mineira contasse com significativo contingente de mão-de-obra nacional, os fazendeiros locais enfrentaram problemas de insuficiência de trabalhadores e chegaram a se envolver em conflitos pela disputa e/ou manutenção destes, fossem eles europeus ou nacionais. Eric Foner também constatou desavenças similares ao analisar as difíceis condições de vida sulista e a violência nas relações envolvendo negros e brancos, após a guerra civil norte-americana. Conflitos estes oriundos das necessidades de manutenção dos trabalhadores e das divergências de interesses entre empregadores e empregados. O autor comenta que das desavenças advindas destas disputas os negros foram majoritariamente vítimas e os brancos os agressores e que em algumas regiões as agressões contra os negros foram assustadoras. Foner explica que:

Provavelmente, o maior número de ações violentas ocorreu a partir de disputas emergentes devido aos esforços dos negros em manter a sua liberdade fora do controle de

44 Ver: SARAIVA, L.f. Op. cit.; SOUZA, S. Op. cit.; ALMEIDA, Fernanda Moutinho. **E depois do 13 de maio?:** conflitos e expectativas dos últimos libertos de Juiz de Fora (1888-1900). Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 2003.

45 **BMMM**, Jornal *O Pharol*, 15 de maio de 1888, fls. 2.

46 Ver: **BMMM**, Jornal *O Pharol* de 27 de abril de 1888, 30 de maio de 1888, 11 de setembro de 1888, dentre outros.

seus ex-senhores. Os libertos eram atacados e assassinados por tentar deixar as fazendas, por discutir os ajustes contratuais, por não trabalhar do modo desejado por seus empregadores, por tentar comprar ou arrendar terra, e por resistir aos açoites.<sup>47</sup>

Em Juiz de Fora, as fontes evidenciam que a situação não foi muito diferente da apontada por Foner.<sup>48</sup> A Lei Áurea trouxe a emancipação jurídica dos últimos cativos. Mas no cotidiano do emancipado qual foi o significado prático de ser cidadão? Quais as possibilidades de trabalho e de reorganização social? Antes mesmo do fim do escravismo o número de forros era significativo e crescente e nos anos que antecederam à abolição, os conflitos entre homens livres e ex-escravizados que se recusavam a realizar determinadas tarefas já podiam ser evidenciados. Em correspondência enviada por Julieta, da Fazenda Juliópolis (Santana do Deserto - JF) para a prima Cecília, da Fazenda Santa Sophia (Santana do Deserto - JF), em abril de 1886, ela dava notícias da família e comunicava que sua irmã (Regina), moradora na Corte, mandara carta informando que sua casa estava sem criados e ela se achava na necessidade de fazer os serviços domésticos, pois “agora ainda é mais dificuldade (sic) de se arranjar criados do que antigamente, os negros estão forros e não querem trabalhar”.<sup>49</sup>

Em maio de 1891 Claudino da Costa, liberto, carreiro, trabalhador da Fazenda de São Mateus, queixou-se de agressões físicas sofridas em abril e denunciou que a razão da agressão foi sua recusa em deixar a fazenda em que trabalhava para empregar-se em outra propriedade.<sup>50</sup> Outro processo analisado e mais rico em detalhes diz respeito às agressões físicas sofridas por Raymundo,

47 FONER, Eric. **Nada além da liberdade:** a emancipação e seu legado. Rio de Janeiro: Paz e terra; Brasília: CNPq, 1988, p.35.

48 Analisei todos os processos de homicídio, preservados em Juiz de Fora, entre os anos de 1890-1920, num total de 397 autos. Destes, 137 não possuíam indícios sobre a cor. Considerando somente os processos nos quais a cor estava presente ou pode ser inferida, 80,38% tiveram por vítimas os afrodescendentes e 16,53% brancos e/ou europeus. Quanto à cor do acusado, dos 397 processos levantados, 280, ou 70,528%, não informam sobre a cor, mas tenho razões para crer que em sua maioria eles eram brancos, uma vez que a atenção, o policiamento e o preconceito contra os afrodescendentes e os estrangeiros eram muito grandes e com certeza, raramente esta característica do indivíduo dito criminoso deixaria de ser anotada nos autos.

49 Acervo particular da Fazenda Santa Sophia, Santana do Deserto. Correspondência trocada entre Júlia e Cecília, datada de 27 de abril de 1886.

50 **AHCJF.** Fundo Fórum Benjamim Colucci. Processos Criminais do Período Republicano. Processo de Lesão Corporal, 14 de maio de 1892.

em março de 1892.<sup>51</sup> O fato se deu na Estação de Serraria (Santana do Deserto— JF) e que faz divisa com Levy Gasparian (RJ). Uma ponte de poucos metros separa a Estação de Serraria da cidade carioca.

No dia 29 de março de 1892, Raymundo se encontrava na estação quando chegou Antonio José Fernandes e, segundo a vítima, começou a espancá-lo. Assustado, ele correu e atravessou a ponte, passando para o Estado do Rio de Janeiro. O agressor o perseguiu e o deteve, amarrando-o com o cabresto; depois montou a cavalo e atravessou a ponte a galopes, arrastando-o pelas amarras. Raymundo, liberto de aproximadamente 50 anos, informou que por não querer mais trabalhar para Antonio José Fernandes, deixara a propriedade do acusado no dia 29. Uma das testemunhas afirmou que a razão por que Raymundo fora acometido foi porque havia sido incumbido de sepultar um corpo, o que não cumprira, tendo deixado o cadáver insepulto por dois dias e que Fernandes fora em busca do liberto *para obrigá-lo a cumprir a tarefa*. Também contou que o fazendeiro estava aborrecido com Raymundo *por este ter deixado a propriedade*. Fernandes disse ter dado dinheiro a “um escravo seu” para sepultar um indivíduo falecido de febre amarela, e como Raymundo não realizou a tarefa ele perdeu a cabeça e não sabe o que fez. As informações contidas nos autos deixam entrever uma série de questões interessantes sobre os anos posteriores ao pós-abolição e a relação entre afrodescendentes, os ex-senhores e a justiça criminal. Raymundo recusou-se a realizar a tarefa que lhe fora imposta e abandonou a propriedade, razão pela qual foi perseguido, preso e agredido. Esta informação em si demonstra, por um lado, a negativa do liberto em submeter-se incondicionalmente aos mandos e desmandos dos poderosos. Por outro, evidencia a prepotência do branco que, no caso em análise, se recusara a aceitar a tomada de posição do ex-escravo — a recusa em executar a tarefa decretada e a determinação em deixar a propriedade — e agiu da mesma forma que agia quando senhor de homens: perseguiu e castigou fisicamente o *insubordinado*. Observe-se que, palavras do acusado ou interpretação do escrivão, Raymundo foi identificado como ‘um escravo’ do suspeito, e a Lei já havia posto fim ao escravismo havia cinco anos...

Em janeiro de 1897, Geraldo José Pinto, filho do preto Maurício, foi acusado de vadiagem.<sup>52</sup> O Delegado de Polícia de Juiz de Fora informou que o acusado “vaga pela cidade e povoações exercendo indústrias ilícitas e vedadas pela lei”. Geraldo, informou ser casado e trabalhador de roça, que residia ora na cidade de Juiz de Fora ora nas fazendas das redondezas, onde lavorava. Em sua defesa alegou que trabalhava em “...diferentes fazendas do município, onde recebe em dinheiro e não obtém documentos desse fato por isso não pode apresentar perante este Juízo”.

51 Idem. Processo de Lesão Corporal, 29 de março de 1892.

52 Idem. Processo de Vadios e Capoeiras, 20 de janeiro de 1897.

O fato de viver ‘de fazenda em fazenda’ não denotava ‘vadiagem’, pelo contrário, é evidência de que Geraldo e muitos outros percorriam as propriedades agrícolas das redondezas em busca de trabalho, onde poderiam exercer as atividades com as quais estavam acostumados, os serviços de roça — eram “trabalhadores ocasionais para os períodos apertados de trabalho nas propriedades”.<sup>53</sup> É evidente que havia períodos em que estes trabalhos eram oferecidos em maior quantidade do que em outros — como os períodos de colheita, secagem e armazenagem do café (maio a julho) e de semeadura dos gêneros (julho a outubro),<sup>54</sup> uma vez que a vida produtiva da roça se organizava intercalando meses de trabalho com meses de não-trabalho (ou de menos labuta).<sup>55</sup> No período escravista, os senhores alugavam cativos e contratavam trabalhadores livres nos períodos de necessidades; no pós-abolição, alguns empregados eram dispensados na entressafra e necessitavam vagar a procura de outro emprego. De tudo isto, creio que é necessário dar aos argumentos destes indivíduos no mínimo o benefício da dúvida e lembrar Thomas C. Holt, que analisou a emancipação na Jamaica. O autor comenta que embora as evidências provassem a disposição dos libertos em trabalhar, “surgiu a lenda dos Quashee — preguiçoso, moralmente degenerado, licencioso e negligente quanto ao futuro”,<sup>56</sup> presente nos discursos oficiais sobre o negro livre.

As questões apontadas e analisadas evidenciam a veracidade da percepção do articulista de *O Pharol*, que deu título a esta seção. Após a euforia da emancipação, muitos foram os espinhos enfrentados pelos ex-escravizados, pois “nem tudo é flor no roseiral florido”.<sup>57</sup> Os homens recém saídos do escravismo

53 MOURA, Denise A. Soares. **Saindo das sombras**: homens livres no declínio do escravismo. Campinas: Centro de Memória da UNICAMP, 1998, p. 82-83.

54 A respeito da sazonalidade da produção cafeeira e dos principais produtos de subsistência ver: STANLEY, J. Stein. **Vassouras**: um município brasileiro do café, 1850-1900. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 58-61 e FRAGOSO, João Luis Ribeiro. A Fazenda de Café e a reprodução anual. In: ——— **Sistemas agrários em Paraíba do Sul (1850-1920) – um estudo de relações não-capitalistas de produção**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 1983, p. 51-58.

55 MOURA, Denise A. Soares. Op. cit. p. 48.

56 HOLT, Thomas C. A essência do contrato: a articulação de raça, gênero e economia na política de emancipação britânica (1838-1866). In: **Estudos afro-asiáticos** - CEAA, outubro de 1995, n. 28, p. 24.

57 Frase retirada de: **BMMM**. *O Pharol* de 19 de maio de 1888, referindo-se à situação dos libertos no pós-abolição.

ficaram entregues à própria sorte, tiveram que enfrentar a prepotência dos ex-senhores de escravos, as recusas destes em aceitarem suas decisões e escolhas, e não descarto a hipótese de que muitos tiveram que se entregar ao furto para sobreviver. Apesar de todos os revezes, eles se dedicaram à reconstituição/reconstrução de suas famílias, e não foram poucas as dificuldades com as quais se depararam. Aos poucos conquistam na luta e no enfrentamento a consolidação de um direito que a Lei de 13 de maio de 1888 e a Constituição de 1890 lhes outorgou em teoria — a conquista da cidadania. Esta luta ainda não teve fim...